

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO Nº 146/2024

O Vereador **José Rollemberg Araújo Castro**, no uso de suas prerrogativas parlamentares, etc.;

Indica ao Excelentíssimo **Prefeito EVANDRO FARIAS MURA**, as providências que se fizerem necessárias junto ao setor competente da municipalidade no sentido de realizar estudos quanto a possibilidade de **alterar a Lei Complementar nº79 de 17 de dezembro de 2002 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos de Santa Fé do Sul"**, visando fragmentar a concessão da licença-prêmio em blocos de 15 dias.

JUSTIFICATIVA:

A licença prêmio é um benefício a que os servidores públicos municipais em efetivo exercício tem direito, normalmente, concedido com o afastamento do servidor. No Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, (Lei Complementar nº79 de 17 de dezembro de 2002) o Artigo 77 descreve que o funcionário estável que requerer, será concedida licença-prêmio de noventa dias consecutivos, com todos os direitos de seu cargo, após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício.

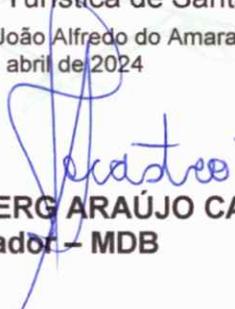
Já no Artigo 80 da supracita lei descreve que a licença-prêmio poderá, a pedido do funcionário, ser gozada integralmente ou em duas vezes, atendido o interesse da administração.

Diante disso, este vereador sugere através da presente propositura que a Administração Municipal realize estudos quanto a possibilidade de alterar a Lei Complementar nº79 de 17 de dezembro de 2002, visando fragmentar o benefício estatutário da licença-prêmio em blocos de 15 dias, permitindo aos servidores tirarem referida licença em tempos menores.

Imperioso destacar ainda que, o mesmo possa ser facultativo aqueles servidores que requererem e que, evidentemente, preencherem os requisitos legais para referida concessão.

Daí a razão da presente propositura, que se afigura de indiscutível interesse para os servidores públicos municipais da Estância Turística de Santa Fé do Sul.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro
05 de abril de 2024


JOSÉ ROLLEMBERG ARAÚJO CASTRO
Vereador - MDB

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo

05 ABR. 2024

PROT. Nº260

PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
ENCAMINHADA
em Sessão de

09/04/2024

www: camarasantafedosul.sp.gov.br
e-mail: camarasantafe@hotmail.com/contato@camarasantafedosul.sp.gov.br

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)